



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.418, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Suspende o expediente a partir das 12h, no dia 29/06, data de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, incisos II e VIII, art. 58, § 1º, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, em vista do constante no Processo Administrativo 15.070/2026, e CONSIDERANDO:

- 1) a previsão de início do jogo da Seleção Brasileira de Futebol para 14h do dia 29 de junho de 2026, válido na Copa do Mundo Fifa 2026;
- 2) que a fase de jogos eliminatórios – ou “mata-mata” – torna incerto o tempo de duração da partida, que poderá ter tempos de prorrogação e disputa de pênaltis;
- 3) que, no país de realização da partida, nesta época, há probabilidade de fortes tempestades com incidência de raios, o que pode atrasar a partida, antes ou mesmo após o início, o que ocorreu recentemente na partida do dia 22 de junho entre França e Iraque; e
- 4) a necessidade de deixar preestabelecidas as informações referentes à rotina de trabalho dos Servidores, à prestação dos serviços públicos e ao atendimento dos munícipes nos diversos setores da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º O expediente do serviço público da Prefeitura Municipal na segunda-feira, dia 29 de junho de 2026, será encerrado às 12h, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, retomando-o regularmente no dia 30 de junho de 2026, terça-feira.

Parágrafo Único. Em razão da jornada de trabalho reduzida no dia 29 de junho de 2026, o horário de trabalho deverá ser cumprido de forma corrida, sem intervalo de almoço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil;
- b) Prontos Atendimentos da Municipalidade;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal;
- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário – Casa Transitória;
- k) Abrigo para População em Situação de Rua, sendo o Abrigo Pop Rua e o Abrigo Papa Francisco;
- l) Núcleo Municipal de Acolhimento ao Adolescente;
- m) Casa Abrigo para Mulheres em Situação de Violência Doméstica;
- n) Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS;
- o) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Paragrafo único. Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima relacionadas, aplica-se o disposto no *caput* do presente artigo.

Art. 3º As Secretarias de Obras – SEO, de Mobilidade Urbana – SEMOB, de Serviços Públicos e Zeladoria – SESP, de Segurança e Ordem Pública – SESOP, de Saúde – SES e o Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Patrimônio deverão manter pessoal de plantão na data indicada no art. 1º para atender emergências e serviços normais.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da respectiva pasta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 5º Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR

Prefeito Municipal

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO

Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 26 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO

Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI

Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDC9-088A-EB7E-0289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 26/06/2026 15:15:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE LUIZ MARCONDES DE ARAUJO (CPF 121.XXX.XXX-20) em 26/06/2026 15:30:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS GUSTAVO DO PRADO (CPF 360.XXX.XXX-32) em 26/06/2026 15:31:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 26/06/2026 15:33:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CDC9-088A-EB7E-0289>